

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 07 DE JULHO DE 2020, DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DO PEIXE**

**Dispõe sobre a aprovação do Parecer Técnico
nº 01/2020 da Câmara Técnica de Mediação
de Conflitos do Comitê Rio do Peixe.**

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DO PEIXE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.772 de 09 de agosto de 2001, e considerando o art. 38, II, da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e, ainda,

Considerando o Ofício Circular JHL nº 0294 enviado em 30 de abril de 2020 pelo Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Joaçaba, Herval d’Oeste e Luzerna para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDE/SC, Instituto do Meio Ambiente – IMA e Comitê Rio do Peixe, solicitando providências quanto à escassez hídrica no Rio do Peixe e possível comprometimento da captação de água para abastecimento público dos municípios de Joaçaba, Herval d’Oeste e Luzerna,

Considerando que para mediar o conflito o Comitê criou uma Câmara Técnica (CT), conforme a Resolução nº 01/2020,

Considerando que a CT realizou reuniões nos dias 13 e 26 de maio de 2020 e no dia 16 de junho de 2020 junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), a EPAGRI/CIRAM, o Sistema Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d’Oeste e Luzerna e os empreendedores hidrelétricos da Bacia do Rio do Peixe, além de outros usuários da água do rio do Peixe para tratar sobre o assunto;

Considerando o parecer técnico discutido na reunião do dia 16 de junho de 2020,

Considerando a deliberação da Assembleia Geral de 07 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Parecer Técnico nº 01/2020 (Anexo I) da Câmara Técnica de Mediação de Conflitos do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica Rio do Peixe.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 07 de julho de 2020.



ANDREI GOLDBACH
Presidente do Comitê Rio do Peixe





PARECER TÉCNICO 01/2020

CÂMARA TÉCNICA PARA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

A Câmara Técnica constituída pelo Presidente do Comitê Rio do Peixe, segundo artigo 24 do Regimento Interno instituído pelo Decreto nº 5.627 de 04 de setembro de 2002, mediante Resolução nº 01 de 08 de maio de 2020, procedeu a análise da solicitação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE/SC) para que fossem tomadas providências a fim de atender solicitação recebida do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, que atende os municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no qual relatou as dificuldades que estavam enfrentando para captar os recursos hídricos para abastecimento da população, cujo ponto de captação está localizado às margens do Rio do Peixe, nas coordenadas geográficas 27°09'34"- S e 51°28'51"-W, conforme outorga de direito de uso do recurso hídrico.

Mediante a avaliação da situação, que ocorreu através de três reuniões convocadas pela Câmara Técnica, realizadas via videoconferência nas datas de 13 de maio de 2020, 26 de maio de 2020 e 16 de junho de 2020, onde compareceram os principais usuários que captam água no rio do Peixe, órgãos de governo, sistemas de abastecimento público de água e agências reguladoras de saneamento e,

Considerando que o objetivo das reuniões foi de mediar a busca de alternativas e viabilizar a oferta de água em níveis que garantam a regularidade da vazão do rio numa condição que não venha a comprometer os diferentes usos que dependem da água para desenvolver as suas atividades e em especial o abastecimento humano, setor que tem prioridade no atendimento, conforme prevê a Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei nº. 9.433 de 08 de janeiro de 1997, também conhecida como Lei das Águas;

Considerando que as discussões realizadas com base nos dados e informações disponíveis contribuíram para identificar, na atual situação de estiagem, os principais usuários que estão comprometendo a regularidade nos níveis de vazão do rio do Peixe, sendo possível apontar o principal problema a ser resolvido;

Considerando que os dados disponíveis, principalmente de alguns empreendimentos hidroelétricos, ainda são insuficientes para estabelecer a simulação dos seus modos de operação, conforme níveis de vazão do rio do Peixe;

Considerando a disposição dos usuários na busca de solução a fim de atender o que prevê a Lei das Águas;

Considerando que logo após a primeira reunião realizada no dia de 13 de maio de 2020, de imediato os setores envolvidos mantiveram contato na busca de solução conjunta e como resultado, ajustou-se a operação dos empreendimentos, no sentido de garantir a cota mínima do rio do Peixe no ponto de captação, viabilizando a operação do SIMAE de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, sem o risco de interrupção da captação e do sistema de abastecimento;

Diante do exposto e visando a redução dos riscos de comprometimento da oferta de água para o atendimento dos múltiplos usos, tendo como prioridade o abastecimento humano, a Câmara Técnica **delibera as seguintes recomendações:**

1. Com relação à reclamatória do SIMAE:

- a) Que se estabeleça o **Acordo para a Alocação Negociada da Água**, em que o setor hidroelétrico adote em seu regime de operação, em períodos de estiagem, a interrupção da captação de água quando a cota do rio do Peixe atingir 50 centímetros, que representa uma vazão de 1,99 m³/s (ANA, 2020¹), considerado o nível mínimo de água que possibilita a captação pelo sistema de abastecimento de água para a população, sem comprometer seu regime operacional;
- b) Que em caso de precipitação pluviométrica dentro da média, os empreendimentos hidrelétricos seguirão operando de acordo com os critérios da outorga e/ou respectivos licenciamentos;
- c) Que todos os empreendimentos hidroelétricos empreendam esforços a fim de produzir informações sobre seu regime de operação, oportunizando dessa forma a realização de estudos para a simulação do regime de operação dos empreendimentos com base na vazão do rio do Peixe, o qual servirá como nova recomendação aos usuários, após sua conclusão;
- d) Que o SIMAE empreenda esforços para investir em obras e equipamentos para melhorar sua eficiência no processo de captação de água, a exemplo da realização de

¹ ANA – Agência Nacional de Águas. Rede Hidrometeorológica Nacional, 2020. Série Histórica da Estação Joaçaba I no período de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020. Disponível em: <http://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/serieHistorica.aspx>. Acesso em: 17 de jun. de 2020.

estudos para a construção de uma micro barragem e/ou outros investimentos ou técnicas para a melhoria da captação, visando aumentar a eficiência do sistema quando da ocorrência de flutuações significativas nos níveis de água do rio do Peixe.

2. Com relação às demais discussões realizadas durante o processo de análise do processo em questão:

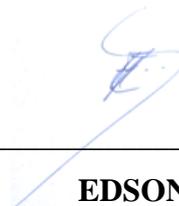
- a) Que a SDE promova a revisão das outorgas de direito de uso da água considerando o modo de operação dos empreendimentos hidroelétricos, incluindo a alocação negociada nos períodos de escassez hídrica, visto que existe a perspectiva de instalação de novos empreendimentos na bacia e a importância de se garantir a água para os múltiplos usos;
- b) Que a SDE, como Órgão Gestor Estadual dos Recursos Hídricos, disponibilize recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para financiar a instalação de estações hidrometeorológicas em pontos da bacia considerados estratégicos para gerar informações necessárias para a gestão eficiente da água em toda a bacia hidrográfica;
- c) Que a SDE crie, dentro de sua estrutura de gestão dos recursos hídricos, órgão responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica e do planejamento da operação dos sistemas hidroelétricos de pequeno porte caracterizados como Pequenas Centrais Hidroelétricas (PCHs) e Centrais Geradoras Hidroelétricas (CGHs);
- d) Que a SDE agilize o processo de re-lançamento do edital público a fim de viabilizar a contratação de empresa de consultoria técnica para elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio do Peixe e Bacias Contíguas.

Joaçaba, 16 de junho de 2020.



MAURÍCIO PERAZZOLI

Coordenador da Câmara Técnica



EDSON SPIER

Relator da Câmara Técnica